

**PROJETO DE LEI Nº 1.210, DE 2007
(Do. Sr. Regis de Oliveira e outros)**

“Dispõe sobre as pesquisas eleitorais, o voto de legenda em listas partidárias preordenadas, a instituição de federações partidárias, o funcionamento parlamentar, a propaganda eleitoral, o financiamento de campanha e as coligações partidárias, alterando a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições).”

**EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº
(Do Sr. Deputado Domingos Dutra – PT/MA e outros)**

Suprime-se o art. 6º do Projeto de Lei nº 1.210, de 2007.

Justificação.

O referido dispositivo visa a instituir e garantir aos atuais ocupantes dos mandatos eletivos um privilégio incompatível com o Estado Democrático de Direito.

Conquanto se reconheça os esforços que os atuais legisladores, em todas as instâncias, fizeram para se qualificar como tal, não se pode compactuar na democracia brasileira com a existência de candidaturas natas, que gozem, de forma prévia, com todas as condições de elegibilidade que os demais candidatos não terão.

Essa emenda objetiva a fazer com que as regras do jogo democrático sejam as mesmas para todos. Igualdade de oportunidades são mais compatíveis com um processo eleitoral isonômico.

Sala das sessões em 12 de junho de 2007.

Justiça se faz na luta

Domingos Dutra
Deputado Federal – PT/MA

FBB147C535

